



CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

A DIEBOLD, INCORPORATED E SUAS AFILIADAS MUNDIAIS ("DIEBOLD") ESTÃO COMPROMETIDAS COM OS MAIS ELEVADOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL DA DIEBOLD E COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR ("CÓDIGO"). TODOS OS FORNECEDORES DA DIEBOLD E SEUS PRÓPRIOS FORNECEDORES (cada um denominado "FORNECEDOR") DEVEM COMPARTILHAR ESTE COMPROMISSO.

Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis aplicáveis, inclusive leis de combate à corrupção aplicáveis, em todo o mundo; promover a diversidade e a boa cidadania corporativa; atender e exceder as normas ambientais, de saúde e segurança; respeitar os direitos humanos; apoiar uma cadeia de abastecimento sustentável e transparente, inclusive as práticas responsáveis de suprimento de minerais; e utilizar sistemas e processos gerenciais necessários para permitir o cumprimento deste Código. O não cumprimento deste Código poderá prejudicar o relacionamento comercial entre o Fornecedor e a Diebold, inclusive com a rescisão contratual.

DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

- O Fornecedor deve tratar seus funcionários, parceiros e trabalhadores com dignidade e respeito.
- O Fornecedor não deve exercer tráfico humano, trabalho escravo ou infantil nem qualquer outra forma de trabalho involuntário.
- O Fornecedor não deve permitir nem exercer discriminação ilegal ou assédio no local de trabalho. A Diebold não tolera conduta que possa molestar, perturbar ou interferir na capacidade de trabalho de outra pessoa.
- Os funcionários, parceiros e trabalhadores do Fornecedor não devem possuir, usar, distribuir nem vender drogas nas instalações da Diebold, tampouco realizar seu trabalho sob a influência de álcool ou drogas.

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- O Fornecedor deve operar com o objetivo de reduzir o desperdício, prevenir a poluição, promover a reciclagem e conservar os recursos.
- O Fornecedor deve proporcionar condições de trabalho saudáveis e seguras a todos os funcionários, parceiros e trabalhadores, inclusive preparação para emergências, higiene industrial e proteção de máquinas, entre outras coisas.
- O Fornecedor deve cumprir todas as leis ambientais, de saúde e segurança.

MINERAIS DE CONFLITO

- Minerais de conflito são definidos como columbita-tantalita (minério de tântalo), cassiterita (minério de estanho), ouro, volframite (minério de tungstênio) ou seus derivados (tântalo, estanho, tungstênio e ouro).
- O objetivo da Diebold é eliminar minerais de conflito de sua cadeia de abastecimento que, direta ou indiretamente, financiem ou beneficiem grupos armados na República Democrática do Congo ou em um país adjacente. A Diebold espera que o Fornecedor compartilhe este objetivo.
- A Diebold conduz diligencias em sua cadeia de abastecimento para aumentar a transparência e identificar o país e a siderúrgica ou refinaria de origem dos minerais de conflito que possam ser usados em seus produtos. O Fornecedor deve participar dos processos de due diligence da Diebold e fornecer informações completas e precisas quando solicitado. O Fornecedor deve realizar diligencia similar em sua própria cadeia de abastecimento.



COMBATE À CORRUPÇÃO

- O Fornecedor está proibido de, direta ou indiretamente, pagar qualquer valor a qualquer pessoa física, jurídica, oficial do governo, órgão do governo ou outro terceiro a fim de:
 - Obter ou reter negócios ou influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão; ou
 - Ganhar vantagem comercial indevida.
- O Fornecedor deve evitar práticas corruptas e seguir todas as leis de combate à corrupção aplicáveis, inclusive, entre outros, a Lei Norte-Americana sobre a Prática de Corrupção no Exterior ("FCPA").
- O Fornecedor deve garantir que todas as faturas e outros comprovantes financeiros fornecidos à Diebold sejam precisos e transparentes; o Fornecedor não poderá descaracterizar, falsificar, tentar ocultar ou confundir nem de outra maneira encobrir quaisquer operações ou solicitações de pagamento.

CONFLITOS DE INTERESSE

- Um conflito de interesse surge quando atividades ou interesses pessoais conflitam, ou aparentemente conflitam, com os melhores interesses da Diebold ou do Fornecedor como organizações.
- O Fornecedor deve comunicar à Diebold quaisquer aparentes ou efetivos conflitos de interesse com relação a seu relacionamento com a Diebold. Se a gerência da Diebold aprovar um conflito aparente ou efetivo, a decisão de aprovação deve ser documentada.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

- Desde que seja de maneira não frequente, os funcionários da Diebold podem aceitar presentes simbólicos, entretenimento razoável ou outras cortesias de negócios, mas apenas se houver um propósito comercial legítimo.
- As situações a seguir não têm propósito comercial legítimo e são expressamente proibidas:
 - Concessão de presente, entretenimento ou tratamento preferencial com o intuito de tentar influenciar a objetividade de tomada de decisão de um funcionário, parceiro ou trabalhador da Diebold;
 - Oferecer presente, entretenimento ou tratamento preferencial durante o envolvimento em um processo de decisão de compra ou contratação com a Diebold (por exemplo, RFI, RFQ, RFP, RFS);
 - Oferecer presente na forma de dinheiro, inclusive cartão-presente ou vale-presente;
 - Oferecer passeios, viagens ou hospedagem extravagantes ou luxuosos.
- Os funcionários da Diebold não estão autorizados a solicitar presentes, entretenimento nem outras gratificações ao Fornecedor.
- O Fornecedor não deve oferecer oportunidade de compra de produtos, serviços ou interesse financeiro a qualquer Funcionário da Diebold fora dos termos disponíveis a todos os funcionários da Diebold.
- O Fornecedor não poderá fornecer presentes, entretenimento ou viagens em nome da Diebold com relação à obtenção ou retenção de negócios para ela.

PRIVACIDADE DE DADOS

- O Fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos de sigilo de dados aplicáveis ao processar informações pessoais de alguém com quem ele conduz negócios, inclusive fornecedores, clientes, consumidores e funcionários.
- Em especial, o Fornecedor deve apenas processar a quantidade mínima de dados pessoais necessários para cumprir suas obrigações perante a Diebold e somente para os fins estabelecidos em seu contrato com a Diebold. O Fornecedor deve sempre manter dados pessoais em sigilo e segurança.

PRECISÃO DE REGISTROS COMERCIAIS

- O Fornecedor é obrigado a manter livros e registros precisos que refletem operações e pagamentos efetivos e legítimos. A criação de documentos falsificados, imprecisos, incompletos ou enganosos é estritamente proibida.
- Todos os livros e registros financeiros devem estar em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos.
- Os registros devem estar legíveis e ser transparentes.

CONCORRÊNCIA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- O Fornecedor deve cumprir todas as leis referentes à concorrência leal e antitruste.
- Trocas de informações confidenciais devem ser de acordo com um contrato de confidencialidade por escrito e assinado entre a Diebold e o Fornecedor. Qualquer troca de informações confidenciais deve ser para os fins limitados de cumprimento das exigências de execução contratual.
- O Fornecedor não deve compartilhar com qualquer terceiro, nem divulgar a ele, propriedade intelectual, informações confidenciais ou quaisquer outras informações exclusivas da Diebold que ele adquirir (inclusive informações desenvolvidas pelo Fornecedor e informações relativas a produtos, clientes, preços, custos, know-how, estratégias, programas, processos e práticas).
- O Fornecedor não deve divulgar informações confidenciais substanciais nem comercializar valores mobiliários da Diebold com base nessas informações.



COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

- O Fornecedor deve cumprir a letra e espírito de todas as leis de importação, exportação, alfândega, sanções, embargos, boicote e outras leis de compliance comercial.

SISTEMAS GERENCIAIS

- O Fornecedor deve manter sistemas e processos gerenciais necessários para permitir o cumprimento das leis aplicáveis e de todos os elementos deste Código, inclusive treinamento, monitoramento, manutenção de registro e apresentação de relatórios.

RECURSOS DA DIEBOLD

- O Fornecedor poderá contatar seu gerente de compras da Diebold, a equipe de ética e compliance da Diebold (compliance@diebold.com) ou o canal EthicsPoint da Diebold: (<http://secure.ethicpoint.com/domain/media/en/gui/2013/index.htm>) para orientação ou para comunicar uma possível violação deste Código



We've got a solve for that.[™]

© Copyright 2015 Diebold, Incorporated. All rights reserved.